

*Supremo Tribunal Federal*

INAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA

18/04/2001

O SR. MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE - Sr. Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal de hoje e de ontem, Srs. Ministros de Estado, Sr. Procurador-Geral da República, Excelências, Senhoras e Senhores.

Já lá se vão quase dezesseis anos, era agosto de 1985 e o Tribunal se reunia em Sessão Plenária para a homenagem póstuma a Victor Nunes Leal, falecido em 17 de maio daquele ano. O destino, há meses, havia-me feito Procurador-Geral da República com o dever cerimonial de discursar naquela sessão, depois de mais ou menos vinte e cinco anos de convivência com Victor Nunes Leal, desde a aventura da fundação da Universidade de Brasília, ao acompanhamento de seu trabalho no Supremo Tribunal Federal, por dois anos - vendo de dentro -, na honrosa função de Secretário Jurídico de Evandro Lins e Silva e, depois, dezesseis anos de intensa advocacia.

No discurso que então proferi, comecei dizendo não poder ali estar porque os laços biográficos com o homenageado me imporiam a jura da suspeição, mas, de outro lado, se a hora era de homenagear Victor Nunes, não poderia eu deixar de estar

## *Supremo Tribunal Federal*

ali por um imperativo sentimental. Que viesse a acusação de prevaricação, a defesa viria pronta: inexigibilidade de outra conduta.

Comunicou-me V.Exa., Sr. Presidente, que me havia escolhido para falar nesta solenidade. Tentei escusar-me com sinceridade. Não consentiu, porém, V. Exa., de poupar-me, já agora envelhecido, da emoção de voltar a falar de Victor Nunes nesta Casa. De Victor Nunes que, como disse naquela oportunidade, de Mestre se fizera amigo; de amigo ia se fazendo um pai, quando a intimidade acabou por transformá-lo em irmão; e de quem até hoje só consigo falar, como então, tangido da imensa dor de uma saudade. Os anos não superaram essa saudade. O tempo, é claro, tingiu-a de serenidade e a emoção apaixonada dos primeiros tempos de sua ausência converteu-se em enternecida lembrança dos tantos anos de sua convivência.

O amainar da emoção me permitiu indagar o porquê desta homenagem, que não partiu de mim, senão explicações não seriam necessárias, partiu de V.Exa., Sr. Presidente, com a anuência do Tribunal. Por que Victor Nunes Leal é o primeiro juiz, em mais de um século de vida da Corte republicana, a dar nome a um dos mais nobres espaços da Casa, a sua biblioteca?

O momento é verdadeiramente singular. O Supremo Tribunal, e disso faz um galardão, é extremamente avaro na concessão de honrarias pessoais de qualquer espécie. Aos seus

## *Supremo Tribunal Federal*

ministros quase jamais concede senão as quatro oportunidades regimentais: a assunção da Presidência para os que a alcançam; a aposentadoria; a morte; o centenário. Raríssimas as exceções. Talvez a contenção se explique por necessitarmos deste sentimento de paridade entre iguais até com os que já se foram, que é essencial ao desenvolvimento de nossa atividade diária. Por que a Victor Nunes a distinção inédita?

Certamente, não terá sido o mais erudito da galeria de nossos antecessores que conta tantos sábios. Senhor, é certo, de inteligência privilegiadíssima, a juventude sacrificada não lhe permitiu aprofundamentos acadêmicos nos tempos de estudante, dividindo o seu tempo com o jornalismo, naqueles tempos românticos, a encerrar-se pelas madrugadas. Só depois, com a vivência da advocacia e, por um golpe do acaso, com a preparação da cátedra para a Ciência Política, que legou ao Brasil sua obra maior, *Coronelismo, Enxada e Voto*, viria o cabedal de conhecimentos da maturidade. E, se não lhe permitiu o campo do Direito uma obra sistemática, deixou páginas notáveis em *Problemas de Direito Público e Outros Problemas*, e na sua segunda edição, enriquecida de páginas que andavam perdidas pelos anos.

Nem de longe Victor Nunes Leal pode colocar-se entre os mais duradouros na Corte. Chegado ao Tribunal aos quarenta e seis anos, somente serviu à Casa por oito anos, até que a violência do AI 5 o furtaria da Corte. Assim, no irônico

## *Supremo Tribunal Federal*

trocadilho do grande ensaísta José Murilo de Carvalho, Victor Nunes, o descobridor do segredo da república dos coronéis, acabou vítima da república dos generais.

Não obstante, servindo só por oito anos, e já passados trinta e dois anos da arbitrariedade da sua aposentadoria, Victor Nunes é não apenas inesquecível para os tivemos a ventura do seu doce conhecimento pessoal, mas é reconhecidamente uma figura rara, para os que cultivaram a história do Supremo Tribunal na dramática segunda metade do século findo. Creio não errar, se situar o segredo desta permanência nas três dimensões, reunidas em um só homem, que singularizaram sua passagem por este Tribunal, refiro-me à conjugação rara numa só personalidade do juiz excepcional – entre os maiores que esta Casa terá conhecido –, do reformador, no Tribunal, e do defensor público da instituição em momentos extremamente difíceis.

No discurso de 1985 tentei esboçar rapidamente alguns dos traços mais marcantes da trajetória de Victor Nunes Leal, na Casa. Permito-me recordar duas páginas:

Foi em razão do coronelismo - dizia eu - que ouvi falar de Victor Nunes Leal pela primeira vez. Antes que o seu nome, logo após, alcançasse o noticiário político do Governo Kubitschek. Calouro em Belo Horizonte, fiquei devendo a referência altamente elogiada ao meu caro professor Orlando de

## *Supremo Tribunal Federal*

Carvalho, mas só viria a conhecê-lo em Brasília, já nesta sala, como Ministro do Supremo Tribunal Federal. Revivo, saudosos de minha própria juventude extasiada, as primeiras sessões assistidas. Victor era o mais jovem. Significativamente jovem, aos quarenta e seis anos, entre os seus Pares da época. A estatura baixa era então compensada pelo bigodinho bem aparado, de certo ar atrevido, logo desfeito em irresistível simpatia. Mais do que os de Relator, o que deixou páginas antológicas, chamavam atenção seus votos como Vogal. O improvisado e o não-conhecimento direto dos autos realçavam a atenção, sem intervalos que dedicava aos debates, e, sendo o caso, o estudo prévio dos memoriais, a concatenação e o vigor do raciocínio, onde a ênfase, que subia quando interrompido pelo aparte adverso, sem perder, porém, a lhanza de trato, não obscurecia a clareza habitual. Inesquecíveis algumas de suas polêmicas com as do saudosos Luiz Gallotti, outra vocação incomum para o debate oral.

Mais tarde, o que viria a singularizá-lo nas recordações das sessões da Corte: a informação imediata dos precedentes da jurisprudência, documentada com a menção ao número do processo, a data do julgamento, ao nome do Relator, e, a princípio, para desconforto dos menos atentos, ao voto de cada um dos Ministros. Só o conhecimento do sistema de referências cruzadas entre os colecionadores pretos e os cadernos de capa verde, sempre dispostos à sua frente na bancada, fazia diminuir o

## *Supremo Tribunal Federal*

espanto do observador, embora fizesse crescer a admiração pela disciplina do trabalho que o método reclamava. O importante é que os cadernos de Victor entrariam para a história do Tribunal.

Da sua eficiência, cotidianamente demonstrada nas sessões, nasceria a credibilidade do novo juiz para a aceitação e a implantação das reformas nos métodos de trabalho da Corte, abalando o isoneirismo tradicional dos velhos juízes. Na mais célebre das inovações à súmula, o próprio Victor contaria na conferência de 1981, em Santa Catarina, minimizando-lhe, embora as dificuldades da aceitação.

Por falta de técnicas mais sofisticadas, a súmula nasceu - dizia ele - da dificuldade para os Ministros identificarem as matérias que já não convinham discutir novamente, salvo se sobreviesse algum motivo relevante, e colateralmente adquiriu efeitos de natureza processual. O hábito era reportar-se, cada qual, à sua memória, testemunhando aos colegas mais modernos que era tal ou qual a jurisprudência aceite da Corte. Juiz calouro, com o agravante da falta de memória, tive de tomar, nos primeiros anos, numerosas notas, e, bem assim, sistematizá-las para a pronta consulta durante as sessões de julgamento. Daí surgiu a idéia da súmula, que os colegas mais experientes tanto estimularam - não é verdade -, e se logrou o rápido assentimento da Presidência e dos demais Ministros.

## *Supremo Tribunal Federal*

Por isso, mais de uma vez tenho mencionado que a súmula é subproduto de minha falta de memória, pois, afinal, fui o Relator não só da respectiva emenda regimental, como dos seus primeiros 370 (trezentos e setenta) enunciados. Esse trabalho estendeu-se até as minúcias da apresentação gráfica de edição oficial. A súmula significou, dizia eu, ao mesmo tempo, melhoria qualitativa - dadas a estabilização sem petrificação da jurisprudência e a conseqüente equanimização das decisões - e racionalização quantitativa dos trabalhos da Corte, funcionando, ele o diria, como princípio da relevância, às avessas. Só ela bastaria para simular, na passagem de Victor Nunes pelo Supremo Tribunal, essa combinação incomum de um jurista de brilho intelectual invulgar com um organizador extraordinário.

A súmula foi apenas uma das muitas contribuições deixadas por aqui, não apenas pelo talento multiforme, mas, também, pelo absoluto despojamento de pompas e vaidades, que só ele permitiu - a Victor, embora Ministro - entregar-se a tarefas aparentemente humildes de implementação de rotinas burocráticas, sem as quais se frustrariam as inovações. Lembram-se os mais velhos, por exemplo, de seu trabalho na transformação radical e na colocação em dia da RTJ, obra que, malgrado poucos a possam avaliar hoje, depois de feita, não fica a dever em relevo à própria súmula.

## *Supremo Tribunal Federal*

Vem à memória um episódio daqueles tempos: na falta eventual de José Guilherme Villela, seu habitual e voluntário colaborador na feitura dos índices, Victor pediu, certa feita, a José Gerardo Grossi e a mim, que nos uníssemos em mutirão para impedir o atraso de mais de um número da revista. Trabalhamos com ele em sua casa, sem interrupção, do jantar de sexta-feira à tarde de sábado. Extenuados os dois - Grossi e eu - , jovens, fomos dormir, mas, Victor, não; seguiu para o Tribunal, a fim de dirigir a datilografia, que cuidou até a madrugada de domingo.

No campo das providências tomadas na esfera regimental, com o sentido de simplificar o andamento dos processos e evitar protelações injustificadas, Victor arrolaria doze emendas entre 1963 e 1964.

Na Conferência de Belo Horizonte, no seu estilo, não lhes reivindica a iniciativa, de quase todas, porém, encontrei a original, de seu punho, na recente pesquisa em seu velho escritório, à Rua Senador Vegas.

O ano de 1965 terá sido, talvez, o de maior repercussão na trajetória de Victor Nunes no Supremo. Então, aos trabalhos do juiz exemplar e do dínamo das inovações modernizadoras, ele somaria o de verdadeiro advogado das posições do Tribunal perante a opinião pública, em oposição às reformas que, um tanto clandestinamente, o governo autoritário projetava

## *Supremo Tribunal Federal*

na esperança de dobrar ou esvaziar a Corte. São dessa época as suas notáveis conferências: O Supremo Tribunal - A Questão do Número de Juízes, em Belo Horizonte, e O Requisito da Relevância, em São Paulo, pronunciadas em 21 e 24 de agosto de 1965. Ainda hoje - eu dizia há dezesseis anos e repito agora -, passagem absolutamente obrigatória no caminho de qualquer reflexão séria sobre o futuro desta Casa.

Também de 1965, o artigo admirável sobre a colaboração do magistério com a magistratura, em que explicava as medidas que vinha projetando para a informação sistemática às universidades e faculdades de Direito da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Recordo, hoje, Sr. Presidente, o último dia em que assisti o trabalho de Victor no Supremo Tribunal Federal. Na véspera, 12 de dezembro de 1968, tomara posse na Vice-Presidência, com carta branca do Presidente Gonçalves de Oliveira para implementar as reformas projetadas. No dia seguinte, já o Tribunal em recesso, na fatídica sexta-feira de 13 de dezembro de 1968, Victor Nunes nos convidou - a um grupo de advogados - para uma reunião de trabalho. Vem-me à memória - não sei se me falta alguém - Antônio Carlos Sigmaringa Seixas, José Guilherme Villela, José Gerardo Grossi, Pedro Gordilho, Sérgio Dutra, Osvaldo França de Almeida, Xavier de Albuquerque e eu próprio, durante horas, entregamo-nos à experiência da classificação que

## *Supremo Tribunal Federal*

se projetava, a ser feita no protocolo, da temática dos processos recém-entrados, das quais decorreria o mapa panorâmico das questões pendentes do Tribunal em cada época. Primeiro passo para o sonho de Victor era o de racionalizar as pautas, trabalho que então projetara para uma comissão de coordenação, que, com a frustração do projeto, se converteu no maior mistério do nosso organograma. Essa e outras idéias que alcançavam até o início da informatização - aos tempos do cérebro eletrônico - estavam prestes a serem enterradas. Deixamos o Tribunal no início da noite. Duas ou três horas depois, com o Ato Institucional nº 5, o autoritarismo se despia de suas últimas fantasias e submetia a Nação ao horror da ditadura, finalmente escancarada. Semanas depois, a agressão maior ao Supremo Tribunal Federal, a aposentadoria imposta a Victor Nunes Leal, na honrosíssima companhia do suave e sábio ..... e do bravo e fulgurante Evandro Lins e Silva.

No discurso de 1985, recordei passagem de uma crônica do grande Carlos Castelo Branco. Para ele, a cassação de Victor Nunes Leal teria sido um dos atos mais burros da ditadura. Ousei discordar do grande analista, de agudeza singular, que fez dele o nome tutelar da imprensa política brasileira. Para mim, o ato não foi de burrice. Ao contrário, a seu modo, e para os seus autores, foi um ato de inteligência dos estrategistas do arbítrio - partindo do reconhecimento da magnitude dos seus dotes -, que

## *Supremo Tribunal Federal*

já o haviam transformado no líder do Supremo Tribunal e no guia do seu destino pelos próximos anos. Tudo isso incompatível com o Supremo, por ele sonhado: dúctil, humilhado e submisso. Que não tenham conseguido, para a honra dessa Nação, concluir é outro problema, que diz com a honorabilidade daqueles que ficaram.

De qualquer modo, para o Victor Nunes que conheci, foi bom não ter vivido no Tribunal que seguiu à sua saída; o Tribunal a que se viria confiar poderes nominais absolutamente inéditos. É pensar na advocatória, na representação de interpretação da lei e até na argüição de relevância, de sua pregação, mas, ao qual, por uma década, se negariam as competências que haviam lhe permitido escrever as páginas mais gloriosas de sua história: o **habeas corpus** e a possibilidade, por qualquer via, de reparar e coibir os desvarios dos autoritários de todos os tempos - competências cuja suspensão jamais foi tão sentida quanto naqueles anos de terrorismo do Estado, convertido em filosofia de um regime. A perda não foi de um grande juiz; perdeu o Tribunal a frustração de seus projetos e décadas do seu trabalho, que tinham o direito de esperar.

Hoje, já ao final do seu mandato, Sr. Presidente, com a outorga de seu nome à biblioteca do Tribunal, V.Exa., de modo possível, resgata, para o cotidiano do Supremo Tribunal Federal e exemplo das gerações que hão de nos suceder, a presença moral de Victor, no Tribunal.

## *Supremo Tribunal Federal*

Claro, vivemos tempos diversos, mas na medida mesmo em que a retomada do processo democrático, por vias abertas pela Constituição de 1988, e as inovações trazidas ao Poder Judiciário, especialmente no que nos diz respeito à democratização do acesso à jurisdição constitucional pela ação direta, erigiu-se o Supremo Tribunal Federal em protagonista do drama cotidiano da construção da democracia; e, por isso mesmo, porque protagonista, continuam acesas as incompreensões com o papel do Tribunal, de modo especial, com evidência primária e elementar de que seu compromisso fundamental é a Constituição, não as conveniências dessa ou daquela conjuntura.

Quando a incompreensão se transforma - e quantas vezes se tem transformado, ainda nesses tempos quase doces de reconhecimento da democracia e se convertem em agressões levianas - é confortador saber que, como muitos outros que nos antecederam, Victor Nunes Leal experimentou incompreensões e agressões ainda mais amargas. De um de seus momentos de amargura, creio ter descoberto a documentação, um pequeno trecho não publicado em sua vida, a mim me parece, particularmente expressivo e com o qual creio oportuno encerrar essas palavras.

Cuida-se do rascunho, ou de um dos rascunhos, do prefácio dos dois primeiros volumes da história do Supremo Tribunal Federal, de sua colega de ginásio em Carangola, Lêda

## *Supremo Tribunal Federal*

Boecharod Rodrigues. Os arquivos não explicam porque não foi publicads, mas nele se lê:

Ao findar a leitura desse livro documentado, lúcido e sereno, penso nos que investem contra o Judiciário sem conhecimento, sem isenção e sem provas. Parece que os juízes existem para julgar imparcialmente e para serem julgados com parcialidade.

E explica:

Uma das razões está na evidência desse fato corrente, quase sempre é que julgam os juízes, quando a condição primária para julgar é não ser parte. Arvora-se o julgado em julgador, sem ter condições psicológicas para aceitar a derrota como ausência e fraqueza de seu direito. Há exceções honrosas, há protestos de boa-fé, há críticas fundáveis, e não me refiro aos casos excepcionais, mas, sim, aos ordinários. Esses críticos interessados procuram desacreditar a Justiça, porque só acreditam nos seus interesses e concorrem para desamparar os legítimos interesses dos outros, quando amanhã, os seus próprios terão de ser amparados, mas só o reconhecerão tardiamente. Desmoralizada a Justiça, serão julgadas com a mesma Justiça com que antes julgavam os seus juízes e punidos pelo sistema de Talião, que era, de resto, uma fórmula bárbara de fazer justiça.

Muito obrigado!

#####